

01/12/2022 a 09/01/2023 e 07/03/2023 a 31/05/2023, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2022/1583371, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 29 de julho de 2025.

Edney Mendes Pereira

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 1228829

PORTARIA Nº 657, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o Despacho Jurídico, constante no sequencial 12/13 dos autos do processo nº 2023/2209471;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1 e SILVIA SELMA RIBEIRO PÓ DE OLIVEIRA, matrícula nº 55586666/3, juntamente com os suplentes Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência da primeira, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelas senhoras K.C.M.D.C. e P.C.N.D.S. em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no art. 177, VI, art. 178, V e X, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 29 de julho de 2025.

Edney Mendes Pereira

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 1228830

PORTARIA Nº 656, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico constante no sequencial 23 dos autos do processo nº 2011/292811;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidoras, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula: 554189539/1, Silvia Selma Ribeiro Pó de Oliveira, matrícula: 55586666/3 e Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo servidor F. C. S. C., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, incisos IV e VI, Art. 178, inciso XVII e Art.190, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 29 de julho de 2025.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 1228831

PORTARIA Nº 658, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico constante no sequencial 23 dos autos do processo nº 2023/452839;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula 5830370/3 e ANA CIDAMAIA SOUZA BATISTA, matrícula nº

5096375/1, juntamente com a suplente e IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 554189539/1, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pela servidora M.S.C.V, em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, incisos VI, Art. 178, inciso XVII e Art.190, incisos IV e X, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 29 de julho de 2025.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 1228832

PORTARIA Nº 655, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o Despacho Jurídico, constante no sequencial 12/13 dos autos do processo nº 2019/463180;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1 e SILVIA SELMA RIBEIRO PÓ DE OLIVEIRA, matrícula nº 55586666/3, juntamente com os suplentes Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº 5096375/1e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para sob a presidência da primeira, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelos senhores C.P.D.M.R.D.V.; E.S.D.L., M.E.S.F.; M.L.M.N.; R.G.V.S.; R.B.J. e J.C.P.; em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no art. 177, IV, VI, art. 178, V, XVII e art. 190, IV, X, XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 29 de julho de 2025.

Edney Mendes Pereira

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 1228833

PORTARIA Nº 651, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constantes no seq. 6,12 e 13 do Processo nº 2022/1601861;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3 e SILVIA SELMA RIBEIRO PÓ DE OLIVEIRA, matrícula nº 55586666/3, juntamente com a suplente Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula nº5096375/1 para, sob a presidência da primeira, apurar indícios de possível abandono de cargo, com fundamento nos artigos art. 178, IV; art. 190, inciso II; e art. 191-A, inciso I, alínea "a", da Lei 5.810/94-RJU, atribuído ao servidor R.S.F, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 57174943/2, tendo em vista o não comparecimento ao serviço no período de outubro de 2022 a janeiro de 2023, e entrando em Aguardando Exercício de Cargo -AEC a partir de fevereiro de 2023, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2022/1601861, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em tudo se observando o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 29 de julho de 2025.

Edney Mendes Pereira

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

Protocolo: 1228826

PORTARIA Nº 650, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;